



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP
69900-060
- www.ac.gov.br

ANÁLISE Nº 2/2026/SEAD - DEGDA

PROCESSO Nº 0006.016668.00048/2025-93

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVO PÚBLICO

Assunto: **Análise de propostas, diligências, classificação e desclassificação.**

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Em atenção às proposições apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº 635/2025**, procedeu-se à análise técnica das **Propostas de Preços das empresas classificadas provisoriamente**, com a finalidade de verificar o atendimento às **especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência**, anexo ao edital do certame.
- 1.2. A presente análise restringe-se ao aspecto técnico, considerando as informações constantes nas propostas de preços e na documentação apresentada pelas licitantes.

2. RELATÓRIO

- 2.1. No âmbito da análise técnica das propostas apresentadas, verificou-se a conformidade das especificações ofertadas com os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência, conforme detalhamento por item a seguir:

Item 1 – Frigobar (MVP Eletrodomésticos):

A proposta da **MVP Eletro NÃO ATENDE** às especificações do item 1 (Frigobar) do Termo de Referência.

As **inconformidades são múltiplas e relevantes**, destacando-se:

- Ausência de freezer (exigência expressa de 8 litros);
- Dimensões inferiores às mínimas exigidas;
- Porta reversível, quando o TR exige porta não reversível;
- Degelo manual, em desacordo com o cycle defrost;
- Incompatibilidade com o conceito e características de **modelo retrô**;
- Divergência de voltagem (127V × 110V).

Item 2 – Fogão 5 bocas (MS Serviços, Comércio):

A proposta da **M S Serviços NÃO ATENDE** às especificações do item 2 (Fogão 5 bocas) do Termo de Referência.

As **inconformidades são materiais e múltiplas**, destacando-se:

- Capacidade do forno inferior à mínima exigida (86,5 L × 100 L);
- Dimensões inferiores às mínimas exigidas;
- Ausência de grades em ferro fundido;
- Potência da tripla chama inferior à especificada;
- Quantidade e tipo de prateleiras em desacordo;
- Divergências quanto à frente espelhada.

Item 3 – Geladeira Duplex Frost Free (Vértice Comercial Ltda.):

A **proposta da Vértice Comercial Ltda NÃO ATENDE integralmente ao que se exige no Termo de Referência para o Item 3**, destacando-se:

Compartimento extra frio - Não possui

Cor: TR exige inox - conforme especificações do prospecto anexo a proposta, a cor descrita é o branco.

Item 4 – Micro-ondas 31L (Vértice Comercial Ltda):

A proposta **NÃO ATENDE integralmente ao que está sendo exigido no Termo de Referência para o Item 4 (Micro-ondas Midea, modelo MHP35S1)**, em razão das seguintes inconformidades:

Potência inferior à exigida, sendo ofertado aproximadamente **1.450 W**, quando o mínimo requerido é **1.600 W**.

Divergência quanto à cor exigida (Inox × Prata).

Item 5 – Liquidificador (Paulo C. Martins Ltda):

A proposta apresentada **NÃO ATENDE** às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, em razão das seguintes inconformidades:

Material da Jarra: TR exige Vidro e conforme prospecto anexo, a descrição do material da jarra é plástico.

Item 6 – Sanduicheira/Grill (Lar Construção Ltda.):

A proposta apresentada **ATENDE** às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Item 7 – Depurador de Ar (Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda.):

A proposta **NÃO ATENDE ao Termo de Referência quanto ao Item 7 – Depurador de Ar**, em razão das seguintes inconformidades técnicas:

- Capacidade de sucção inferior à exigida ($250 \text{ m}^3/\text{h} < 390 \text{ m}^3/\text{h}$);
- Altura inferior à medida mínima exigida ($12,9 \text{ cm} < 14 \text{ cm}$);
- Divergência quanto à cor exigida (Inox × Prata);
- Ausência de comprovação inequívoca da eficiência energética Classe A.

Item 8 – Caixa de Som Ativa com Tripé (K. K. D. Batista Ltda.):

Apesar de atender a **diversos requisitos funcionais**, a proposta **NÃO ATENDE integralmente ao Termo de Referência**, em razão de **incompatibilidades objetivas**, especialmente:

- Alto-falante de **12"**, quando o mínimo exigido é **15"**
- Dimensões físicas **inferiores** às mínimas exigidas
- Ausência de comprovação de **eficiência energética A**
- Ausência de informação sobre **tipo de tomada (10A)**
- Ausência de comprovação de **manual em português**.

Item 9 – Kit de Microfones sem Fio (Edson Lazdenas):

A proposta **NÃO ATENDE às exigências do Termo de Referência para o Item 09**, em razão das seguintes inconformidades técnicas:

Ausência de conectividade USB e XLR (TR exige expressamente).

Não comprova alimentação por bateria recarregável.

Não inclui mixer e cabos de conexão.

Faixa de frequência não comprovada (660–690 MHz).

Padrão polar não demonstrado conforme TR.

Item 10 – Smart TV 4K 65" (R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos Ltda.):

A proposta **ATENDE integralmente** às exigências do item 10 do Termo de Referência.

Item 11 – Smart TV 4K 75" (Leide Cristina Rodrigues da Encarnação):

A proposta apresentada **NÃO ATENDE ao Termo de Referência quanto ao item 11 – Smart**

TV 4K 75", pois o equipamento ofertado é **Smart TV 4K de 55"**, em desacordo direto e inequívoco com a especificação mínima exigida.

Trata-se de **incompatibilidade técnica insanável**, uma vez que não há equivalência funcional entre TVs de 55" e 75", e a substituição implicaria **alteração do objeto ofertado**, vedada pelas regras da licitação.

3. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Considerando os resultados da análise técnica das propostas, bem como a verificação do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, apresentam-se a seguir as recomendações quanto aos encaminhamentos que deverão ser adotados para cada item analisado:

- a) Desclassificar a proposta da empresa **MVP Eletrodomésticos** no Item 01.
- b) Desclassificar a proposta da empresa **MS Serviços, Comércio** no item 02
- c) Desclassificar a proposta da empresa **Vértice Comercial Ltda** nos itens 03 e 04.
- d) Desclassificar a proposta da empresa **Paulo C. Martins Ltda** no item 05.
- e) **Classificar a proposta da empresa Lar Construção Ltda no item 06.**
- f) Desclassificar a proposta da empresa **Soul Distribuidora de Produtos** no item 07.
- g) Desclassificar a proposta da empresa **K. K. D. Batista Ltda** no item 08.
- h) Desclassificar a proposta da empresa **Edson Lazdenas** no item 09.
- i) **Classificar a proposta da empresa R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos no item 10.**
- j) Desclassificar a proposta da empresa **Leide Cristina Rodrigues** no item 11.

3.2. Recomenda-se após a desclassificação das empresas supracitadas, convocar as empresas segunda colocada e/ou remanescente de cada item.

3.3. Encaminhamos esta análise para os devidos procedimentos.

CLEILDA BRAGA DIAS

Chefe do Departamento de Gestão Documental e Arquivo Público - DEGDA
Portaria SEAD nº 552, de 04 de junho de 2024

FABIULA LIMA DA SILVA

Chefe da Divisão de Alienação - DIALI.
Especialista Executiva - Administradora.
Portaria nº 06, de 09 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CLEILDA BRAGA DIAS, Chefe de Departamento**, em 03/02/2026, às 16:20, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIULA LIMA DA SILVA, Chefe(a) de Divisão**, em 04/02/2026, às 09:50, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019206462** e o código CRC **C073BBFF**.